

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.566, DE 5 DE AGÔSTO DE 1958

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências .

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, até o máximo de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), destinado a adquirir, mediante concorrência pública, um “rim artificial”, destinado ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Estado.

Art.2º A cobertura da despesa, decorrente da autorização do artigo anterior, correrá pelo excesso da arrecadação no corrente exercício financeiro.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de agôsto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.822, DE 7/08/1958.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ